



Prezado (a) Locatário (a),

Agradecemos pelo período em que atuamos como administradores de sua locação.

Solicitamos o MOTIVO pelo qual optou pela desocupação.

Para que possamos encerrar o processo de locação, é necessário revisar a vistoria inicial, providenciando os reparos necessários, pois o imóvel deverá ser entregue nas mesmas condições em que estava do momento da sua entrada.

Assim que o imóvel estiver nas condições devidas, entre em contato conosco, através do telefone (51) 99859.9590 What'sApp ou email alugueis@casadossindicos.com.br, em horário comercial, **para agendar a vistoria de desocupação, com 2 dias úteis de antecedência.**

A primeira vistoria final não é cobrada, mas caso seja necessário mais de uma vistoria, será cobrada a taxa de vistoria pelo número de vezes de vistorias realizadas. **O valor da taxa de vistoria extra é R\$ 50,00 (cinquenta reais), e será cobrada no boleto final.**

A vistoria de desocupação é realizada com base no contrato de locação, (vide clausulas quinta e décima sétima), e no termo de Vistoria Inicial.

QUINTA: O LOCATÁRIO (A) declara que examinou previamente o imóvel e que este se encontra em boas condições de uso e de higiene, com suas dependências pintadas e reparadas, de conformidade com o Termo de Vistoria que, assinado pelas partes, integra este contrato, e na qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, bem como, no caso do boxe ser objeto da locação, verificou sua exata localização, e obriga-se a zelar por sua boa conservação e a fazer de imediato e por sua conta todas as reparações dos estragos à que der causa no curso da locação, de modo especial as referentes a vazamentos e obstruções que venham a surgir no sistema de água e esgotos, devendo restituir o imóvel, no fim da locação, no mesmo estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal. Ocorrendo infiltração de água ou umidade de ou para imóvel vizinho, o fato deverá ser comunicado por escrito, de imediato, ao locador para as providências cabíveis.

DÉCIMA SETIMA: Para encerrar a locação deverá o LOCATÁRIO, comunicar a Administradora, por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e apresentar, juntamente com as chaves a conta final da CEEE devidamente quitada. A locação só se encerrará quanto forem cumpridas todas as exigências contratuais.

Atenção! Clientes que possuem Título de Capitalização devem solicitar o bloqueio da reaplicação por email.

O pagamento final terá como data de vencimento dois dias úteis ao envio do boleto por e-mail e deverá ser efetuado no banco de sua preferência ou em uma casa lotérica.

Não realizamos parcelamento dos valores na desocupação do imóvel.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Aviso prévio (30 dias) não cumprido deverá ser indenizado (aluguel e acessórios);
- O aviso prévio tem validade de no máximo 60 dias, após deverá ser renovado;
- O aviso prévio é de uma formalidade exigida, com amparo legal no art. 6º da Lei do inquilinato, e não exclui a obrigação do pagamento dos alugueis vencidos ou por vencer;
- Caso o contrato esteja por prazo determinado, fica o locatário dispensado do cumprimento do aviso prévio e ciente de que haverá multa compensatória ao tempo final do término do contrato, conforme mencionado no contrato de locação;
- O desligamento da luz deverá ser solicitado pelo locatário junto a CEEE. A conta final deve ser apresentada juntamente com o comprovante de pagamento no dia da entrega das chaves;
- Todas as chaves, inclusive cópias, chave da caixa de correspondência, tag e controles remotos deverão ser entregues na vistoria final, a fim de serem testados.
- O imóvel deverá estar totalmente limpo e vazio no dia da vistoria, exceto os mobiliados.

**Cordialmente,
Casa dos Síndicos Corretora**